



Folha n.º	03	do proc.
n.º	41	de 19
Moemi M. S. Marques		

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR BRUNO FEDER

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo tem por escopo fazer com que o Plenário da Câmara, como santuário dos trabalhos legislativos dos Senhores Vereadores, possa acompanhar o ritmo de crescimento urbano de nossa Cidade e, também, as necessidades de sua população.

O Município, como um organismo vivo, sofre alterações continuamente, levando os munícipes a procurar novas mudanças.

Em São Paulo, pela magnitude de seu território e dinamismo de seu povo, as mudanças ocorrem muito rapidamente, não se podendo aguardar muito tempo, para transformar em Lei aquilo que já faz parte da transformação do cotidiano.

Portanto, esta Casa deve seguir o ritmo que o povo paulistano exige dos Senhores Vereadores. Isto é, dar os meios necessários, para não quebrar o ritmo de crescimento.

Assim sendo, esperamos dos Senhores Vereadores a sensibilidade, que deve nortear sempre esta Casa, acolhendo o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal e transformá-lo em Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, para o bem dos Paulistanos.